

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 026/2018 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 026/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 23/03/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP.

PROCESSO SEI-DF Nº: 00112-00018341/2018-39

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**, estabelecida no SCIA quadra 13, conjunto 03, lote 07 – pavimento superior, sala 102, Guará – Brasília/DF, CEP 71.250-220, inscrita no CNPJ sob o nº 11.157.092/0001-34, e Inscrição Estadual sob o nº 07.527.562/001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FABIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 1849351 SSP/DF e do CPF sob nº 834.169.601-06, residente e domiciliado na Quadra 309, Conjunto 07, Lote 08 Recanto das Emas, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº ASJUR/PRES nº 097/2018-NOVACAP/PRES/ASJUR (DOC. SEI-GDF nº 10241384), o Voto do Senhor Diretor de edificações (relatório SEI-DF, nº 27/2018 – NOVACAP/PRES/DE – DOC. SEI/GDF nº 10325053), e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.372ª sessão, realizada em 19/07/2018, (DOC. SEI/GDF nº 10341709), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo **00112-00018341/2018-39**, de conformidade com as condições seguintes:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 026/2018– ASJUR/PRES**, sem Ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a construção de 02 (dois) módulos de banheiros públicos e estação elevatória a serem instalados no Deck Sul, localizado no SCES Trecho 01 – Avenida L4 Sul – Asa Sul, Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu término de **26/07/2018** para **24/09/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu término de **04/10/2018** para **03/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 026/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de julho de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


FABIO MESSIAS DA SILVA

TESTEMUNHAS:


ALLAN FÁBIO SILVA NEIVA
CPF: 966.990.356-49


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 658.479.971-91

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

245-200.231-20